



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/ 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.634.622/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Luiz Vergueiro 151- centro Pereiras/SP neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Tomazela brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º **7.972.287-8** SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 835.122.928-87 residente e domiciliado no município de **Pereiras/SP**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS** organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.636.620/0001-54**, com sede na **Rua Coronel Jose Bonini**, nº665, Centro-**Pereiras/SP**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Paschoal Benedito Turri**, portador da cédula de identidade RG n.º **77.727.785**SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º **891.868.858-04** residente e domiciliado na Rua **Coronel Jose Bonini**, , Bairro **Centro, Pereiras/SP** doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** acordam em apostilar Termo de Colaboração **Nº 004/2019**, celebrado em 02 de Dezembro de 2019, cujo objeto é **a transferência de recursos** tendo em vista a alteração das metodologia das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação das metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, em virtude do período em que o mundo está vivenciando, devido a pandemia do Covid-19 (Coronavírus).
- 1.2. Estas alterações são por período determinado, ou seja, enquanto durar o período de Calamidade Pública.
- 1.3. Fica alterado o plano de trabalho conforme descrito abaixo:
 - 1.3.1. Destarte, altera: A metodologia no plano de trabalho conforme colacionado abaixo:

- ✓ Os serviços serão realizados de segunda a sexta- feira na sede da Associação com treinos divididos por categoria. Haverá jogos marcados aos sábados e domingo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- ✓ A avaliação do Plano será contínua e sistemática e contará com o envolvimento da Diretoria e pessoal que executará as atividades.

O objetivo da avaliação será verificar e refletir os resultados do trabalho e o reflexo no meio familiar e comunitário. A avaliação terá como ponto de referencia os objetivos estabelecidos será realizada através de acompanhamento individual, familiar e comunitário.

1.3.2. Passará a ser a seguinte:

- AULAS MINISTRADAS PELO PROFESSOR DE FORMA ONLINE. O professor irá gravar aulas na sede da Associação semanalmente e transmitira aos alunos através da plataforma YOUTUBE e WHATSAPP.
- Haverá o detalhamento das atividades desenvolvidas apresentando fotos, vídeos, relatórios e número de visualização como forma de monitoramento e avaliação.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Plano de Trabalho inicialmente celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. As alterações do plano de trabalho dá-se devido ao período em que estamos vivenciando no mundo, não somente no município de Pereiras, contemplando uma pandemia relacionada ao COVID-19 (Coronavírus).

2.2. Fato este, que foi constatado a necessidade de alteração do plano de trabalho, da entidade Associação Esportiva União de Pereiras, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*"Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original" (grifo nosso).*

2.3. O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, vislumbra em seu art. 43 sobre as alterações, assim vejamos:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Desta forma e conforme artigo acima concluímos que a formalização deva ser por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pereiras, 14 de Abril de 2020.

Miguel Tomazela

Prefeito Municipal

Paschoal Benedito Turri

Presidente da Associação Esportiva União de Pereiras